



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia sete de junho de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Décima Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 211500-81.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Agravado(s): ZILDA MENDES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista petição protocolada de desistência já examinada, com determinação de baixa dos autos à origem pela Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 115700-83.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSÉ DE FARIAS SOUZA E OUTRO, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o respeitável despacho exarado nos autos pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferiu decisão in verbis: "... homologo a desistência recursal manifestada expressamente pelos reclamantes"; **Processo: Ag-AIRR - 731-20.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): NELTON BRAGA DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1747-25.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de ABADIO PEREIRA CARDOSO E OUTRO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRO, Advogada: Romy Kliemann, Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Célio Alves do Prado, Agravado(s): ANTENOR SANGALETI, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 1484-85.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTA SANTOS FONTOURA, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 2279-**



90.2013.5.02.0011 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POTENCIAL SERVICOS EM TELEFONIA EIRELI, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): VANESSA APARECIDA DOS SANTOS, Advogada: Marcela Menezes Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Luiza Querino Nogueira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10455-75.2013.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DUNSHEE DE ABRANCHES JARDIM FILHO, Advogado: Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 234-70.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIMONE CARDOSO MACIEL, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 309-69.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA FRANZOI WAGNER, Advogado: Valdemar Wagner Júnior, Agravado(s): FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RRAg - 1851-55.2014.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): PAULO ANDRE DE CARVALHO, Advogado: Davydson Araujo de Castro, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edgar Clementino dos Santos Neto, Advogado: Heládio Scholz Júnior, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1984-86.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIBELE LEANDRO PEREIRA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 176-97.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAYANA CLAUDINA DE SOUZA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO



BRADERCO S.A., Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10458-12.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ADILSON JUAN OLIVEIRA STRAEHL, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO BRADERCO S.A., Advogado: Daniela Braga Paiva Pacheco, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 10596-92.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): ALEXANDRA AZEVEDO DE PAULA, Advogado: Gustavo Alexandre Campos do Valle, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11106-07.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - CEDSE, Advogado: Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): PAULO CIRINO DE PAIVA, Advogada: Angela de Matos Fernandes, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Jorge Fernando Schettini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11885-18.2015.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA, Advogado: Bruno Nicolau Mendes Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, HOSPITALIDADE, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS, Advogado: Fábio Cunha Terra, Advogado: Gabriel Abreu Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-RR - 12619-06.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Agravado(s): FRANKLYN CARDOSO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogada: Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1871-06.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): HELISSON DE LIMA RIBEIRO, Advogado: José Everaldo Vieira



Freire, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ED-ARR - 10074-22.2016.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Agravado(s): DOUGLAS LOPES DE BRITO E OUTROS, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11220-77.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Natan Carvalho Almeida, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 11603-53.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): CAMILA MARIA DE SOUZA ALVES, Advogada: Paula Blaster Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista o pedido de desistência protocolizado pela reclamada nos autos, Pet – 256665/2022, com determinação de juntada, providenciando-se a Secretaria a imediataremessa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo; **Processo: Ag-RR - 21076-76.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARA SOLANGE FARIAS DA ROCHA, Advogado: Flávio Machado Rezende, Advogado: Raquel Ines Hilbig Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-ARR - 101812-35.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): THIAGO PEREIRA LIMA, Advogado: Felipe Pires Queiroz, Advogado: Renata Araujo Martins, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Leticia Reed Bessa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000240-45.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): ADRIANO GABRIEL SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgar do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-AIRR - 135-47.2017.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior,



Agravado(s): WEINER CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Oliveira Araujo, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: João Pinheiro Castelo Branco Neto, Agravado(s): COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-RR - 963-77.2017.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Andre Luis Andrade de Oliveira, Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): FRANCISCO ELZAIRTON DE ASSUNCAO, Advogado: Francisco C. Tolstói S. de Alfeu, Advogado: Airton Libório Viana Alencar, Advogado: Gabriel Vale Bede, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1759-29.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravante(s) e Agravado(s): ANGELO CARLOS DO ROSARIO, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Arnaldo Aparecido Coração, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1809-49.2017.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado (s): GIOVANNI LIMA ACOSTA, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10617-11.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DOUGLAS WALLACE DIAS, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 11270-71.2017.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): MARCELLA SOUZA BARCELOS COSTA, Advogado: Walker Tonello Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 12012-39.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRICIA MAURICIO GUEDES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 20755-65.2017.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): ROBERTA DA SILVA SILVEIRA, Advogada: Laura Brum Thadeu, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 101411-88.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADRIANA BENTO, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogada: Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): RPO LATAM ESTRATEGIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Gustavo Smith Heizer, Advogado: Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogada: Amanda de Souza Sampaio, Advogada: Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: José Márcio da Silva, Advogado: Rogerio Vieira de Souza Passos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1001397-26.2017.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIAS TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Murilo Máximo Rodrigues, Advogado: Laércio Gallassi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 561-44.2018.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA VITORIA SANTOS PIRES, Advogado: Felipe dos Anjos Figueiredo Vieira da Silva, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dâmia Bulos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1246-28.2018.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMILCAR LOBO DE SOUZA FILHO, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa; **Processo: Ag-AIRR - 10580-76.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VALERIA MARIA DA SILVA FRACAROLI, Advogado: Evandro Demétrio, Advogado: César José de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICIPIO DE BORACEIA, Advogado: Gabriel Devidis de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11401-63.2018.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): LUIZ DIAS FERNANDES, Advogado: Edmilson Moraes de Oliveira, Agravado(s):



GAFOR S.A., Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Agravado(s): A M DA SILVA SOARES TRANSPORTE LTDA, Advogado: Mário André Izepe, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1001344-15.2018.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUSTAVO SERPEJANTE ANTUNES, Advogada: Patrícia Renata Passos de Oliveira, Agravado(s): MARIA ELIZABETH GONCALVES MACHADO, Advogado: Marcílio Penachioni, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: Ag-ED-AIRR - 580-28.2019.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Agravado(a) e Embargante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogado: Luis Augusto Pires Seixas, Agravado(a) e Embargado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Paula Cristiane de Castro, Advogado: Emilly Layne Santos Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10734-36.2020.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Camila Fernanda Rocha dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000267-58.2020.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): CARLA GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Adriana Serrano Cavassani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1504-35.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DULCE TREVISANI, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1760-07.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Recorrido(s): AMANDA CORREA PEREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10911-98.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL),



Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ERIK MARCELO MARTINS SERAPIAO E OUTRO, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 12052-70.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Maria Isabel Nascimento Morano, Recorrido(s): RAFAEL DE SOUZA BATISTA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Simone de Cassia Nini, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Patricia Regina do Nascimento Beltrao, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 540-76.2016.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEIVA LEVI INACIO, Advogado: Cicero Allysson Barbosa Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Silvana Naomi Sakai, Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogada: Viviane Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1004-11.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Armando Canali Filho, Recorrido(s): JOSÉ EDIBERTO ALBANI, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000942-88.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): MICHAEL JACKSON SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Wellington Alves de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10648-98.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Recorrido(s): ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11598-10.2017.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Recorrido(s): ALEXANDRE DA SILVA VICENTE, Advogado: Renata Sanches Guilherme,



Advogado: Ricardo Sanches Guilherme, Recorrido(s): DANILO GUSTAVO MOSNA - EPP, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 11702-65.2017.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANGELICA CRISTINA LUCAS, Advogado: Fernando Martins Albeny, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 387-13.2018.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALDEVINO FELIX DE ABREU, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Najua Maria Sousa de Menezes, Recorrido(s): PLASNORTE COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME, Advogada: Luciana Rodrigues Atayde, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 794-64.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Carlos Eugênio Benner, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Advogado: Giane Francisconi de Medeiros, Recorrido(s): SIMONE DOS SANTOS BORMANN, Advogado: Daniel da Silva Ramos, Advogado: Lucas Joaquim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1947-83.2018.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): THAIS ROCHA LEITE, Advogado: Kleibe Pereira Magalhães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 10375-38.2018.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JOSE DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000822-46.2018.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Recorrido(s): JONAS CORREIA DE MELO DE SOUZA, Advogado: Leandro Santos Souza, Recorrido(s): ELITE AZUL ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - EPP, Advogada: Ana Maria Moreira Araújo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001555-57.2018.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LETICIA CAROLINA ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado:



Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): EMPRESA LIMPADORA LIBEM LTDA - ME, Advogado: Renan de Lima Tanobe, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000512-41.2019.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LEANDRO ANTONIO ELEOTERIO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Recorrido(s): ALVES ARAUJO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, Advogado: Luís Felipe de Oliveira, Recorrido(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Advogada: Juliana Parmezano Rosano, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1000555-73.2019.5.02.0706 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GIOVANNE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Diego de Paula Tame Lima, Advogada: Isabel Marinangelo, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista o impedimento para julgá-lo do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins; **Processo: RR - 1000865-72.2019.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Recorrido(s): IVO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Penna Regina, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 1001418-67.2019.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEXSSANDER SABARA GABRIEL, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CCSN - CONSORCIO CONSTRUTOR SACS NIPLAN, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 2423-69.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VERA LUCIA PEREIRA ABRAO, Advogado: Rodrigo Silva Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS TRIPULANTES DA TAM, Advogado: Fábio Godoy Teixeira da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1087-72.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA LARIÇA DE MELLO DORNELLES, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 20265-18.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s),



Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MEBABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLAUDIOMIR FRIGOTTO, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Advogado: Rodrigo Marca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1889-78.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCISCO SERGIO LISBOA PORTO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 518-61.2018.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO PACKER, Advogado: Marcos Roberto Hasse, Agravado(s) e Recorrido(s): MARISOL VESTUÁRIO S.A., Advogado: Maristela Hertel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1000148-72.2018.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MACIEL RIBEIRO LEAL, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-Ag-AIRR - 261-35.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ADALBERTO PAULO MICHEL E OUTRO, Advogado: Ademar Fernando Michel, Embargado(a): PAULO PENKAL, Advogado: Leonilda Zanardini Dezevecki, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 10395-52.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCO AURÉLIO RUAS GALVÃO, Advogada: Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-RR - 1461-05.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): RAPHAEL DE SOUSA SILVA, Advogado: Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 945-54.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANA CERCAL, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A. E OUTROS, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Thereza Cristina Carneiro Goncalves Bezerra Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 10240-84.2018.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TAYSE MIRANDA DE MOITINHO, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1000893-19.2018.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOAO HENRIQUE SARTORI, Advogado: Carlos Floriano Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 539-92.2019.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS LIMA, Advogado: José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1000347-46.2019.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LUZINETE DA SILVA MOTA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Sheila Aparecida Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): VISA CLEAN PORTARIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carla Basso Marinho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 1001106-62.2019.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA REGINA DE LIMA FRANCA, Advogado: Felipe Augusto Souza Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista despacho exarado nos autos pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora, determinando a "... retirada do presente feito da sessão de julgamento virtual de 7 a 14 de junho e a remessa dos autos ao Juízo de origem, com adoção das medidas de estilo, para apreciação dos termos do referido acordo, conforme entender de direito";



Processo: ARR - 13-56.2015.5.04.0771 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alfredo Benito Cechet, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): LINDOLFO MIGUEL MALLMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S/A apenas quanto ao tema "AGRAVO DE PETIÇÃO. AUTUAÇÃO EM APARTADO. AUSÊNCIA DE PEÇAS. NÃO CONHECIMENTO QUANTO AO TÓPICO DOS REAJUSTES SALARIAIS", por possível violação do artigo 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista no tópico, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 32-50.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA JESUS DE PAULA, Advogado: Cléber Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: RR - 60-54.2018.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): NILTON LUCIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Recorrido(s): ENGEPEPETRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 818 da CLT e 373, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a reponsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na origem; **Processo: RR - 63-28.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Recorrido(s): ALINE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ILICITUDE. ISONOMIA SALARIAL", por violação do art. 5º, II, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a licitude da terceirização dos serviços e afastar a isonomia declarada na origem, remanescendo a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às demais parcelas



reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST. Custas inalteradas; **Processo: RR - 76-85.2021.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Guerra de Almeida, Advogado: Fernando Almeida da Silva Ribeiro, Recorrido(s): DESCONTAO SUPERMERCADO LTDA, Advogado: José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RR - 146-86.2017.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): REBECA LARYSSA GALVAO DO NASCIMENTO, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. OPERADOR DE TELEMARKETING. LICITUDE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS", por violação do art. 5º, LV, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com o tomador dos serviços e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 148-14.2018.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SALETE APARECIDA VIEIRA, Advogado: Alexandre Füchter, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Carolina dos Santos, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 156-97.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIO FERNANDES PEREIRA, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): ÁLVARO MENEGUETTI E OUTROS, Advogada: Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 183-09.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ADIVAN ZANCHET, Advogado: Caroline Porto de Magalhães, Agravado(s): ARIEL BITENCOURT FONSECA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 211-18.2018.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): FABIO BANDEIRA SANTOS, Advogado: Beatriz Couto Campos Almeida, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,



Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 235-97.2013.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOM CEARENSE AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Duquesne Monteiro de Castro, Advogado: Eduardo Helder Andrade Veríssimo, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA NETO, Advogado: Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 235-82.2021.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACKSON MIRANDA CORREA, Advogada: Deise Maria Carvalho de Andrade, Advogado: Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 246-62.2018.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maria Francisca de Almeida Mohr, Procurador: Ernandes Fernandes da Nóbrega Júnior, Procuradora: Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Embargado(a): ROSY MARLY KLAPPER, Advogado: Lucas Nazário Sabbag, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Adriano Nogueira, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 286-77.2019.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDIVALDO SILVEIRA LIMA, Advogada: Terezinha Marcolino Perin, Advogada: Bianca Soares Lemos, Agravado(s): CONSTRUTORA FUTURO LTDA, Advogado: Fernanda Dias Del Bianco, Advogado: Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Amanda Juncal Prudente, Advogado: Andre Ricardo Vier Botti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 296-68.2017.5.09.0125 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JANETE ALBANI, Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Agravado(s): ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Vanessa Piacentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 343-31.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSAFÁ DA ROCHA SILVA, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, nos termos do pedido inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 354-98.2017.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDUARDO RENATO KUNST E OUTROS, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): LUCIANO LEAL, Advogado: Alexandre Chambó Júnior, Advogado: Joaozinho Santana, Advogado: Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 355-16.2014.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRISTIANO APARECIDO DE MACEDO, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 372-60.2018.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA - CIUENP, Advogado: Rafael Marchiani Paiao, Advogado: Edmundo Gonçalves Brueckheimer, Advogada: Nayane Dileli dos Santos, Agravado(s): MUNICIPIO DE CIANORTE, Procurador: Tatiany dos Santos, Agravado(s): NAYARA FRANCINE CASTANHEIRA DE SOUZA, Advogado: Rosimara Telles de Oliveira, Advogado: Wilson Gimenes Sampaio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Advogado: Roberto Dias Zoccal, Agravado(s): MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 381-46.2020.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, Advogado: Savio Aurelio Teixeira de Carvalho, Agravado(s): MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 397-75.2021.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): GETULIO CESAR VITORINO LIMA, Advogado: Ronildo Apoliano Oliveira, Agravado(s): VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL, Advogado: Daiana Kelly Bandeira Spener, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 413-05.2018.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 427-53.2020.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Maria Elisa Brito Lopes, Agravado(s): MATEUS SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Mary Rejane de Moura Sousa, Agravado(s): E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 428-52.2015.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): RICARDO RODRIGUES SIQUEIRA DE



ALBUQUERQUE, Advogado: Cláudia Gonçalves Guerra, Embargado(a): PELLEGRINI FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Advogado: Lucas Fraga Conceição da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 465-77.2018.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MRM CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Francisco de Assis Rigaud de Amorim, Advogado: Ana Rosa Garrido Novaes Monteiro Almeida, Advogado: Roberto Dorea Pessoa, Agravado(s): AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Vera Lúcia Silva de Souza, Agravado(s): LEMOS MONTAGENS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Francisco de Assis Rigaud de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 499-30.2017.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Clarissa Helena Costa Bastos, Agravado(s): LUCELENE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Luis Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice do art. 896, § 1º-A, I, da CLT; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado; **Processo: Ag-RR - 505-67.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SARAH SOUZA AMORIM, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamante; II - dar provimento ao agravo da segunda reclamada para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 531-32.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MILLENIUM - COMERCIAL LTDA, Advogada: Barbara Braun Rizk, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Recorrido(s): UNISEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dax Wallace Xavier Siqueira, Recorrido(s): BRUNO DE VARGAS PEREIRA, Advogado: Jayme Fernandes Junior, Advogado: Jose Alcides de Souza Junior, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-Ag-AIRR - 554-44.2018.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Embargado(a): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): SEBASTIAO DE SOUSA FONSECA, Advogado: Leonardo Nascimento Jacome, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração; **Processo: Ag-AIRR - 554-82.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERSON PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Alcides Bier dos Santos, Advogado: Robson Seino Bier dos Santos, Agravado(s): CIA BEAL DE ALIMENTOS, Advogado: Jamil Fernando de Mira Filho, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 555-18.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA PEREZ, Advogado: Roberto Francisco Musiello, Advogado: Antonio Caio de Santana Gomes, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Gutemberg Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 563-11.2020.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): ANA CAROLINE SOUZA TROTTA, Advogado: Júlio César de Almeida Lorenzoni, Agravado(s): SEGEAM - SERVICOS DE ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE DO AMAZONAS LTDA - EPP, Advogada: Gabriela de Brito Coimbra, Advogado: Diego Américo Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 568-12.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSNEFT BRASIL E&P LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CARLOS OTAVIO FERREIRA PUTY, Advogada: Andréa Springer da Silva Carmo, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 574-34.2020.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS GONCALVES DE VASCONCELOS, Advogado: Nerineide Belo Wanderley Calado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 598-94.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): VICTOR CARLOS MARTINEZ, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Execução - Correção Monetária dos Créditos Trabalhistas - Índice Aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 616-28.2020.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Micheline Barbosa Leao, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 643-83.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): GABRIELA DA SILVA LIMA, Advogada: Thais Rodrigues Aires Lima, Agravado(s): MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO,



Advogada: Renata Sousa dos Santos Salluh, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 648-63.2018.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): ANDERSON DOS ANJOS QUEIROZ, Advogado: Alberto Ramos Moreira Filho, Agravado(s): SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-ARR - 685-52.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Gabriel Milanez de Carvalho, Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Agravado(s): RAFAEL DE LIMA RODRIGUES, Advogada: Ana Laura Teixeira de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 688-60.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargante: ATHOS SAMUEL DE LUCENA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 710-52.2019.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maureen Dayse Machado Virmond, Agravado(s): ELISANGELA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Marcio Garcia de Oliveira Miranda, Advogado: Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 719-16.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s): NAOR ECHEVERRIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marina Funez, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 720-08.2019.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARROQUIM ENGENHARIA LTDA, Advogado: Fabrício Augusto Magalhães de Assunção Ferreira, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Agravado(s): WILLISTON LEAL GARCIA, Advogado: Hélio Vieira Gaia Filho, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE UNIDADES AUTONOMAS DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA COLONNA, Advogada: Caroline Carvalho Oliveira, Advogada: Izabela Araújo de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS MORADORES DO EDIFICIO PIAZZA COLONNA, Advogada: Karina Paula de Sousa Aires, Agravado(s): MARROQUIM JUNIOR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 730-96.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s):



JAKSON PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Márcio Moreira Meira, Advogado: Antony de Teive e Argôlo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese da necessidade de atualização dos valores impugnados como pressuposto de admissibilidade recursal e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do agravo de petição FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, como entender de direito; **Processo: Ag-RR - 759-93.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELLO/SERVENG, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Luis Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): EDIVALDO PEREIRA PINTO, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 768-14.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): GIULIANO CARVALHO SCAPIN, Advogado: Alessandra Santos dos Santos, Advogado: Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 773-33.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOAO BOSCO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 845-65.2020.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Silmara Aparecida de Quadros, Agravado(s): ROSELY MARIA SEVERINO, Advogado: Alexandro Serratine da Paixão, Advogada: Patricia Serratine da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 865-06.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ODIOMBAR DO AMARAL RODRIGUES, Advogada: Carina Furlin Góes, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados



para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 866-79.2020.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Angélica Dutra, Advogado: Ursulino Marques de Araújo Neto, Agravado(s): ANTONIO FRANCA OLIVEIRA, Advogado: Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 872-53.2015.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PERGENTINO DUTRA RODRIGUES, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 872-95.2020.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): LEANDRO ARAUJO DE ALENCAR, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 879-98.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NARCIZO GONÇALVES CARNEIRO, Advogado: Isaías da Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 885-05.2018.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RONY CARLOS ZUSE, Advogado: Wilson de Souza, Recorrido(s): SEARA INDUSTRIAL DE MOVEIS EIRELI, Advogada: Isadora Kauana Lazaretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 955-73.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS CARDOSO BELOS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 985-78.2016.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUCAS JERONIMO DE SOUSA, Advogado: Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Advogado: Marcos Antônio de Alencar Izael, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 994-96.2019.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1065-69.2018.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Recorrido(s): WEIDSON GUSTAVO DA SILVA BISPO, Advogada: Isadora Amorim, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Luciano Bauer Wienke, Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS



DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Carla Guimarães Buiati, Advogada: Cristiane da Silva Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1095-93.2018.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANA PAULA DE CARVALHO CLARA, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E VALE DO ITAPOCU - SICOOB MULTICREDI, Advogada: Luiz Fernando Belli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1135-85.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO A.J. RENNER S.A. E OUTRO, Advogada: Lissete Konzen Seibel, Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 1139-46.2018.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS VICENTE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): VIAÇÃO VERDES MARES LTDA., Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1197-53.2019.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): SEBASTIANA ARAUJO MARICAUA, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): A. DO N. ROCHA - EPP,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1205-55.2018.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravante(s) e Agravado (s): ALCIOPE DE SOUZA REBELLO, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1227-76.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): JOSÉ PAULO AMÂNCIO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1228-30.2016.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSE ARTUR DA CUNHA FRANCA, Advogado: Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): MONTSERV OBRAS & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1282-92.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): CLEIDEMAR JOAO DE SOUZA, Advogada: Sedali Guimarães Frossard, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT, Advogado: André Stumpf Jacob Gonçalves, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Vivian Fernandes Acosta, Advogada: Aline Benvinda Figueredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1296-90.2017.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: André Azeredo Fontoura, Agravado(s): FABIO REGO FERREIRA, Advogado: Thelma de Cassia Castro dos Reis, Advogado: Celso Felipe Pimenta Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 1375-06.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Recorrido(s): KELLY CRISTINE MARTINS HACKRADT VICTORIA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão



nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 1379-79.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAVI ANTONIO DA SILVA, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1387-12.2019.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, Agravado(s): GEYVICLEA DE ASSIS E SILVA, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1490-67.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravante(s) e Agravado (s): REGINA MARTINS DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1494-14.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ABELARDO MIRANDA JUNIOR, Advogado: Edson Góes Junior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1497-22.2017.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Hatsuo Fukuda, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LIMITADA, Advogado: Luciano Cezar Vernalha Guimarães, Agravado(s): MARCOS VINICIUS FAGUNDES DIAS, Advogado: Antônio Carlos Bonfim, Advogado: Carmem Lúcia Bassi, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1527-54.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): FABRÍCIO GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1541-67.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ JORGE MIRANDA, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s) e Recorrido(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGMO, Advogado: Jorge Luis Reis de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. QUANTUM INDENIZATÓRIO" e "DANOS MATERIAIS. ACIDENTE DE TRABALHO.



PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O TRABALHO", respectivamente, por violação dos arts. 5º, V, da CF/1988 e 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais decorrentes do acidente do trabalho para R\$ 100.000,00 (cem mil reais); bem como dar-lhe provimento parcial para determinar que a indenização por danos materiais seja paga na forma de pensão mensal vitalícia correspondente a 100% da média remuneratória mensal auferida no período de doze meses anteriores à ocorrência do acidente, devida desde a data do acidente, conforme se apurar em liquidação. Custas arbitradas em R\$ 4.000,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, de R\$ 200.000,00; **Processo: Ag-AIRR - 1550-51.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Rafael Reis Proença, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s): NADIR JOÃO RODRIGUES GONÇALVES, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Mariana Cunha Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1582-65.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Sílvio Augusto Ferreira, Agravado(s): GPC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 1627-10.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): WILIAN COUTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1751-98.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Yuri Nunes de Castro, Embargado(a): ALBERTO DINIZ, Advogado: Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1828-64.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Licar Fernandes, Advogado: Ricardo Fassina, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1867-75.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): TAYSLANE VERSIANI DE SALES ROSA BRANDAO, Advogado: Hoover Van Newton Urru Joviano dos Santos, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça,



Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1867-33.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): OSMAR DA SILVA LARANJEIRAS, Advogado: José de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 2007-39.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: José Irineu de Oliveira, Advogado: Katuscia Oliveira de Souza Marins, Agravado(s) e Recorrente(s): ITA-PLANA MINÉRIOS LTDA., Advogado: Wilson Márcio Depes, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: RR - 2081-74.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): GRACIENE FONSECA BARBOSA, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 346, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de ausência de interesse recursal e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Estado do Amazonas, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 2098-89.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): UBIRATAN PINHO OLIVEIRA, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 2151-15.2011.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WENDEL MARTINS DE SOUSA, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-RR - 2196-43.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): SHIRLEY SILVA RAMOS DINIZ, Advogado: Daniella Fernandes Gomes, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da segunda reclamada para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 2309-02.2014.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Alexsandro Gonçalves de Jesus, Embargado(a): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Embargado(a): CARVALHO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE EUCALIPTO LTDA., Advogado:



Abel Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2512-80.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): FABIO CESAR PUDIESI, Advogado: André Ribeiro Soares, Agravado(s): PABLO ALEJANDRO KIPERSMIT, Advogado: Rafael Cenamo Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 2641-09.2014.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VINÍCIUS DIAS MATOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2959-56.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Mariangela Marques Maranhao, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 3071-13.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): LUIZ GOMES DE SOUSA NETO, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10074-80.2018.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Alessandra da Silva, Advogado: Ione Serafim Barcelos, Advogado: Aline Regina Camilo da Silva, Advogado: Carolina Gouveia Alves da Silva, Advogada: Dalila Pereira das Posses Silva, Recorrido(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Vanessa Maria Sapiencia, Advogado: Fabiano Zavanella, Advogada: Laís Porto da Silva, Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Decisão: quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, concedendo o benefício de assistência judiciária gratuita ao reclamante. Quanto ao tema "honorários sucumbenciais", por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 10161-75.2019.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Helder Barbieri Musardo, Agravado(s): JANAINA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Maria do Carmo Dornellas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10175-09.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Ney José Campos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 5º, II, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: AIRR - 10218-37.2019.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA ITAPAGIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALISON HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Cyro Jose Ometto Cones, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10237-72.2020.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ADRIANA NUNES, Advogada: Érica Leite de Oliveira Fernandes, Advogado: Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Agravado(s): WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10280-78.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): JOSE EVAINE VIEIRA PINHEIRO, Advogado: Eduardo Grabois, Advogado: Paulo Maurício Cavalcante Moreira Filho, Advogado: José Solon Tepedino Jaffé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10325-69.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): TIAGO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10339-46.2019.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Wilson Roberto Paulista, Agravado(s): IRERE - SERVICOS DE APOIO FUNCIONAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 10356-44.2015.5.01.0012 da**



1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Advogado: Danielle Ribeiro de Paula, Agravado(s): ALZENIRA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10417-34.2020.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GALLI & MACHESTROPA LTDA - ME, Advogado: Ricardo Alexandre Idalgo, Advogado: Carlos Henrique da Silva Pereira, Agravado(s): SANDRA REGINA DE ASSIS, Advogado: Valdir Aparecido Barelli, Advogado: Roberta Bedran Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10483-89.2019.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): GLEIZER DE PADUA MOREIRA, Advogado: Ricardo Espírito Santo de Ávila, Advogado: Cleverson Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10489-05.2021.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Antenor Lamha Rocha, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): EVERTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Rafael Oliveira e Silva, Agravado(s): PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Leonardo Trinta e Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10496-32.2018.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RONIVALDO ALBERTO DA SILVA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): GIOVANI FERNANDO PINHEIRO - EPP, Advogado: Nayane Costa Nascimento, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RRAg - 10522-21.2019.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLON MELO MEDEIROS, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTBRAS AUTOPECAS S.A., Advogado: Andrea Augusta Pulici, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 10568-87.2019.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ALINE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): LTZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10578-48.2019.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luciano



Roberto Ronquesel Battochio, Agravado(s): FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Rafael Rossignolli de Lamano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 10639-11.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): KEYLA SANTANA LOPES, Advogado: Sérgio Esber Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 10665-82.2019.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COSTA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Rafael Brescia Mascarenhas, Advogado: Anna Jessica Araujo Costa, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO DA SILVA, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10667-46.2019.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): MARIA SELMA BATISTA DA SILVA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Advogado: Eduardo Silva Corrêa, Advogado: Alinne Marci Corrêa Barbosa, Agravado(s): SRJ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Paola Barbosa de Oliveira, Agravado(s): ANGRA SERVICOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - ME, Advogado: Cesar Jose Rodrigues Junior, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER UBERABA, Advogado: Alexandre Dagrava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10723-22.2019.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JORDANI DO NASCIMENTO RIALTO, Advogado: Alessandra Cristina Verginassi, Advogado: Paula Tamie Chiyoda, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 10858-52.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Danilo Aragão Santos, Advogado: Danilo Aragão Santos Advogados, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): VALDIANE GOMES DA SILVA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10894-24.2020.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE JESUS DE PAULA, Advogado: Rogério Sanches de Queiroz, Agravado(s): PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogada: Fernando França Teixeira de Freitas, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10907-72.2019.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): FABIANO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 10926-36.2019.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): VALDENICE ANTONIA DALTOZO, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): BEE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10927-86.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELGIN HDB REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Hoelz de Matos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Marcelo Menezes, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 10935-63.2019.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA SANTOS DE MORAIS, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Advogado: Marcos Roberto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Mariana Goncalves de Souza, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 11022-64.2020.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): LIAMARA GARCIA, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11086-66.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Procurador: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JEANDERSON DA COSTA SOUZA, Advogado: Cássio Magalhães de Brito, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA" para prosseguir na análise do agravo de instrumento no particular; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/1988, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-**



AIRR - 11101-86.2016.5.09.0005 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Agravado(s): EDINALVA BRANDOLIN APOLINARIO, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Agravado(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11245-17.2020.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Rafael Zagatti Alves Pereira, Agravado(s): ALT-TEC SERVICOS TECNICOS EM GERAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela de Freitas, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 11266-18.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BATATAIS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Silvio Luis Faitano Fernandes, Recorrido(s): EDUARDO LUIZ CRUVINEL PEREIRA, Advogado: Rodrigo Caporusso, Recorrido(s): REGINALDO BARBO, Advogado: Alexandre César Jordão, Recorrido(s): ROLANDO LAZARO FERREIRA, Recorrido(s): ANDRE TOFETTI DIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 11369-11.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edemir Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 11401-14.2014.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JACYLENE DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Mario Jose Bittencourt de Camargo, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11471-97.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): DAVID GUSTAVO POMPEI, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11540-64.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER PARTICIPACOES BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): ROSANA VITORIA XAVIER, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei



8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Custas mantidas; **Processo: AIRR - 11543-71.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): GABRIELA FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Érica Schiavuzzo Gualazzi, Advogado: Alexandre Augusto Schiavuzzo Gualazzi, Advogado: Alexandre Augusto Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11597-54.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILTON MONTEIRO JUNIOR - ME E OUTROS, Advogado: José Francisco Rodrigues Filho, Agravado(s): TAYNA FERNANDA GALLO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Paulo Sérgio de Freitas Stradiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11635-53.2017.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PUJANTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Mike Barros de Carvalho Silva, Advogado: Felipe Machado Menezes, Agravado(s): ESTEVAN DE OLIVEIRA MOURA, Advogado: Fabio Augusto de Oliveira Gomes, Agravado(s): COOPERATIVA BRASIL DE TRANSPORTES RODOVIARIOS - C.B.T.R., Advogado: Maurício Pantalena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11639-11.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): PAULO SELMI DEI GONTIJO, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Agravado(s): ASPERMINAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mário Penido Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11654-24.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): VIVIANE CAMARGOS DA SILVA GIRARDI, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 11674-07.2018.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDNA ANDRADE SILVA, Advogado: Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): HOSPITAL CENTRO DO CORACAO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais.



Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 11747-14.2017.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): ELIZABETH SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Valdeli do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11807-97.2018.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): GIORDANA TALIANI OSORIO, Advogado: Luiz Alberto Stefani Gaivão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11868-07.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ARISTON LEE CANDIDO SILVA, Advogada: Marcelle Cristina Freitas Ribeiro, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogada: Ana Paula Miranda Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11884-80.2017.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): MARIA DE LOURDES REIS PATRICIO, Advogado: Wendell Maciel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11943-16.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSANA TROYACK RIBEIRO DA SILVA SEGUNDO, Advogado: Eduardo Mota Barros, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11943-04.2017.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12171-41.2019.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): MARIA ADRIANA FRANZINI RE, Advogado: Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12324-12.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELISANGELA MARA DA SILVA, Advogado: Alberione Araújo da Silva, Advogada: Daniella Muniz Thomazini, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Newton Colenci Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12403-68.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO CARDOSO JOAO, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA, Advogada: Sílvia Helena Grassi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Retifique-se a autuação para constar que o processo está submetido ao rito sumaríssimo; **Processo: Ag-AIRR -**



12536-11.2017.5.15.0097 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): J.C. FELIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): EDINALVA DO CARMO, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12900-59.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 13161-25.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Recorrido(s): MARIANA FERNANDES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 13210-26.2016.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANONE LTDA, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): JOSEVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Samantha Patrícia Machado de Gouveia, Recorrido(s): PROFISSIONAL PLUS SERVICO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Lilian Regina Loti Henrique, Recorrido(s): LCM CAMINHOES LTDA E OUTRA, Advogado: Flávio Luis Zambom, Recorrido(s): FACO METAIS LTDA, Recorrido(s): CONSORCIO DE URBANIZACAO JUNDIAI, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 16374-84.2017.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): VALDIR FERREIRA SARAIVA, Advogada: Mariana Pereira Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 18434-48.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Michely Meneses Pimentel do Monte, Agravado(s): INES IRACEMA DE ALBUQUERQUE DE SOUSA, Advogado: Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do ente público para analisar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20015-76.2019.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): VALDILENE FERST DO NASCIMENTO, Advogada: Gabriela Borges da Silva, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20031-58.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): LÚCIA MARIA HUPPES VARELLA, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 20037-10.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Agravado(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Simone Machado dos Reis, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Joanna Rosa Conzatti de Souza, Agravado(s): LIDIANE DINIZ DA SILVA, Advogado: Vanessa Enderle Bohns, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20073-97.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): GASPAS DA SILVEIRA MARTINS FILHO, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AO IRGA, Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20106-**



19.2020.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): CRISTIANE OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Fernanda Giardini Pogorelsky, Advogado: Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20160-06.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA FATIMA CORREA DA SILVA PEDROSO, Advogado: Eloisa Fatima dos Passos Dahmer, Agravado(s): HIDROVER EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Adolfo Kaiser Neto, Advogado: Nicolas Ariel Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20177-15.2020.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ADROALDO LOUREIRO CAETANO, Advogada: Viviane Rachel Maltchik, Advogado: Juliano Tonelo, Agravado(s): LIDERSUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20253-34.2019.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): MARLENE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Luciana Alves Dombkowitsch, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Agravado(s): J.C GOLDANI COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI, Advogada: Sheila Ferreira Menegotto, Advogada: Ana Paula Dupuy Patella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20381-27.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Paese, Advogado: David da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20410-70.2018.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VCD INJETADOS EIRELI, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA, Advogada: Joice Andréia Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20474-48.2018.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): DANIEL PIUMA BATISTA, Advogado: Guilherme Alvariza Zogbi, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20509-22.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): IRACI PONCIO OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Embargado(a): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 20556-88.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): EDENILSON JOSÉ SCALON, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da



Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20663-55.2018.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELISETE APARECIDA PAIM DE OLIVEIRA, Advogado: Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Raul Terres de Carvalho Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO, Advogado: Ingrith Mosele Serafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 20758-85.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SOPRANO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS OLEODINÂMICOS LTDA., Advogada: Janete Maria Moresco, Advogado: Henry Luciano Maggi, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LONGO, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Advogada: Ana Roberta Basso, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20778-13.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA DA GRACA ABRANTES DIAS, Advogado: Guilherme Furtado de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE - FAHERG, Advogado: Carlos Alberto da Silveira Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20779-18.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAIR DOS SANTOS, Advogado: Jurandir José Mendel, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários na Justiça do Trabalho. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20860-58.2020.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): DEBORA COSTA GOMES, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20865-96.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL DOS SANTOS TAVARES, Advogado: Thomaz Cesca Nunes, Advogado: Gustavo Samara, Agravado(s): FELIPE MAGALHÃES GUSMÃO - EPP, Advogado: Bruno Silva de Oliveira, Advogado: Rafael Sperotto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos



interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20884-02.2018.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCIO MATTOS DOS SANTOS, Advogado: Thiago Giboski Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20927-52.2018.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LISIANE DA SILVA SOARES, Advogado: Fábio Marcial Siqueira dos Santos, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20987-85.2019.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ROSA SOUZA MACHADO DA SILVA, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20991-48.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Tanus Salin, Agravado(s): CLAIRTON SILVA DA SILVA, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21002-45.2018.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): THIALLES DE MORAES DUTRA, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21233-15.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): MARILENE NUNES SOARES, Advogado: Carlos Henrique Barbosa Ávila, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Maira Soares Bolico, Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21238-14.2016.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogada: Lílian Helena Teixeira de Castro, Agravado(s): JERIEL CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Ivo Carvalho Leão, Advogada: Polyanne Dayanne Pascoal Almeida, Agravado(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Victor Neves dos Santos, Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 21243-53.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): TK ELEVADORES



BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): FABIO BITTENCOURT BARBOZA, Advogada: Rosa Maria Padula Mucenic, Advogado: Solon Mucenic, Recorrido(s): PABLO MENEZES DE SOUZA EIRELI - EPP, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21269-55.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CASTERTECH FUNDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Fernanda Kristine Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.. Sobrestar o agravo do Estado reclamado; **Processo: AIRR - 21371-84.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PAZ, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21464-65.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Advogado: Lais Reis Silva Pires, Embargado(a): JULIANA DE GODOY ISIDORO, Advogado: Leonardo de Almeida Koehler, Advogada: Nilsa Inês Teixeira Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21486-28.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): CLICK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Júlio Eduardo Iopez Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 21763-86.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CLAUDIA NAIARA SILVA DIAS, Advogado: Gabriel Rodrigues Garcia, Advogado: Dayse Linchen Gross, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21886-65.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Agravado(s): VALDERESA WEISSHEIMER, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 25224-**



66.2016.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DANONE LTDA, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Recorrido(s): ALESSANDRA SILVA LEONE, Advogado: João Magno Nogueira Porto, Advogada: Juliana de Arruda Cáceres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 25839-05.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Advogada: Jéssica Campos Savi, Advogado: Victor de Almeida Silveira, Agravado(s): LUIZ CARLOS HERMISDORF, Advogado: Rodrigo Schossler, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento tão somente em relação ao tópico "correção monetária - índice aplicável", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 60200-78.2008.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Valdélia Campos da Silva, Agravado(s): AMADEU FERREIRA LIMA, Advogado: Edmundo dos Reis Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 73000-14.1992.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIZA PIROLLO PEREIRA E OUTRO, Advogado: João Batista de Souza Pereira, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS WALPAR LTDA., Advogado: Antônio Ary Franco César, Agravado(s): PEDRO PALOMINO SANZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 81200-22.2006.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de FABIANO MOREIRA PELLON E OUTROS, Advogado: Alfredo José da Silva Netto, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 94700-94.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: José Francisco Rossetto, Procurador: Carlos



Henrique Giunco, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): LANA CRISTINA APARECIDA DE PAULA BIANCHI, Advogado: Rodrigo Martins Sisto, Advogada: Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100080-20.2020.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Recorrido(s): NILTON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Recorrido(s): ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, Advogada: Aglaia Medina Leite Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 100105-73.2019.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO QUEIROZ ROCHA, Advogado: Marlon Alves Tonassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100143-72.2019.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Rogerio Vieira de Souza Passos, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Gustavo Smith Heizer, Advogado: José Márcio da Silva, Advogado: Lilian Costa Longa Gomes da Rosa, Agravado(s): ALINE FERNANDES LIMA MAGALHAES, Advogada: Cláudia Valéria Cruz Fontes, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100223-38.2019.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AFONSO SANTORO E OUTROS, Advogado: Rudi Meira Cassel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alexandre Fernandes, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Procuradora: Guaraciara dos Santos Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100257-29.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'anna, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ADRIANO MENEZES ISIDORO, Advogado: Jonatas Barros Garcia, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100276-85.2019.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HEBERT LEON BRITO CANDIDO, Advogado: Carolina Torres de Almeida, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100292-44.2020.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Paes Melo, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100362-03.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s):



CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Filipe Lacerda de Moura Silva, Agravado(s): GUEDEN GOMES MONTEIRO, Advogado: Sérgio Olavo da Silveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100457-33.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCOS PAULO ANDRADE GOMES BUENO, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Madison Baptista da Silva Neto, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Advogado: Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100490-69.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVALMI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marinalva Ribeiro Maccarini, Advogado: Valdir Paulo Maccarini, Agravado(s): JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Bichara Abidão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100502-48.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): TRANSUICA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Icaro Dominicini Correa, Agravado(s): ELIEZIO DOS SANTOS SIZENANDO, Advogado: Marcelo Ribeiro de Andrade, Advogado: Oswaldo Luiz Galaxe de Andrade, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100599-28.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): MARIO JORGE MONTEIRO, Advogado: Alexander Froes Gouveia, Agravante(s): ITANHANGA GOLF CLUB, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100734-70.2019.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogada: Raquel Mendes Sousa Manhaes, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, Advogada: Nívea Cristiane Gouveia Campos Bacaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100771-36.2019.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Larissa Amorim Cruz, Advogada: Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): ALINE CLARISSE COELHO DIAS, Advogada: Liliane Regina de Moraes, Advogado: Carlos Alberto Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100847-31.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, Advogada: Paula de Pina Gonçalves, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 100855-69.2019.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): KELINTON DINIZ DA CONCEICAO, Advogado: Anderson Luiz Sampaio da Fonseca, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100966-87.2018.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ERICA VIEIRA LINS, Advogado: Rodrigo Martins dos Santos, Recorrido(s): LABORATORIOS MEDICOS DR ELIEL FIGUEIREDO LTDA, Advogado: Gilson Vicente Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RRAg - 101078-12.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CARLOS DA ROCHA VIRGILIO, Advogado: Ramises César Duarte Batista, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101169-18.2019.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VICENTE DA MOTA, Advogado: Reinaldo Corrêa Mattos, Advogado: Gilberto Mendes, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101232-98.2018.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): CHARLENE DE OLIVEIRA MUNIZ LOPES, Advogado: Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 101237-65.2019.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): DEBORA MARTINS DA SILVA, Advogado: Cliliri Rosa e Silva Silveira, Advogado: Pedro José Neves, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101400-39.2017.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FELIPE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Flávio Moisés Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101463-80.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101544-84.2017.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): NURYANE MADRUGA ALMAWI, Advogado: Marcos Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS E OUTRA, Advogado: Sergio Gustavo Rodrigues Porto, Advogado: Adriana Lourenco Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101665-15.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CARLOS OTAVIO DOS SANTOS BOMFIM, Advogado: Marcos Olegário de Souza, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 101699-51.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Camila Rossi da Costa, Advogado: Leonardo Teperino Schettini, Agravado(s): JORGE HERNAN TACO LOPEZ, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: RR - 101722-93.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Clarissa Pereira Barroso Miserendino Ortiz, Recorrido(s): WASHINGTON DOS ANJOS FERRAZ, Advogado: Luciano da Silva Corrêa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TECMAN ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 101750-03.2016.5.01.0561 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): KATTAK SERVICOS LTDA, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogada: Sineclaudia Pereira Cutrim de Jesus, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Rejane Cristina Silva, Recorrido(s): EDILSON MOREIRA DE CARVALHO, Advogado: William Rodrigues Monnerat, Recorrido(s): MUNICIPIO DE MARICA, Procurador: Paulo Rogério Mataruna Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 101927-61.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA, Advogado:



Alessandro Nicola Principato, Advogado: Viane Aparecida Titoneli Principato, Agravado(s): DANIEL DE VASCONCELOS FILHO, Advogada: Lorrane da Silva Rodrigues, Advogado: Marcia Cristina Gemaque Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 105200-15.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Agravante(s) e Recorrido(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Daniele Rosa dos Santos, Advogado: Andrei Fernandes de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): TÂNIA MARIA BLASQUES AMORIM, Advogado: Paulo Edison Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Taiane Moreira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil; e, por fim, conhecer do agravo de instrumento de G&P Projetos e Sistemas LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento ; **Processo: Ag-AIRR - 110100-60.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): EBERSON BUENO, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 118700-39.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECON SUAPE S/A, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JAILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Fabiano Mendes Lyra, Agravado(s): ANTIFERRUGEM - JATEAMENTO E PINTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 179200-70.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): ALESSANDRO CATELAN RODRIGUES MARTINS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 230800-43.2001.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO CANNALONGA NETO, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 240900-05.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ BIVAR DE ALMEIDA E OUTROS, Advogada: Mariana Ferreira Cavalhieri Mathias, Advogado: Fábio Eduardo Sterza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 282500-64.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Advogado: Sidnei Souza Bueno, Recorrido(s): TANIA WALMARA SANDRE DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Atualização Monetária dos Créditos Trabalhistas - Índice Aplicável" por ofensa ao art. 5º, XXXVI,



da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000013-24.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): LAIS TAMARA DA SILVA SANTOS, Advogado: Bruno Rocha Oliveira, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000031-24.2020.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): SIDNEI ALCANTARA LOPES, Advogada: Camila Ferreira Donadelli Grechi, Agravado(s): SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 1000056-53.2020.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): PAMELLA BATISTA DA SILVA SOUZA, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Advogado: Edmilson de Oliveira Marques, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000073-80.2021.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EDEVALDO GOMES JUNIOR, Advogado: Sílvio Roberto de Souza Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Maria Clara Cesar Mine Marsiglia, Advogado: Luciana Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1000108-09.2020.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): R.V. ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000162-50.2020.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): JOSE REGIVALDO DA SILVA, Advogado: Cristiana Neves D Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no



mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000222-28.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): MARLI DOS SANTOS VAZ, Advogado: Debora Cristina Oliveira Carvalho Matias, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1000269-24.2021.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUAN COSTA DA SILVA, Advogada: Thais Aparecida Infante, Agravado(s) e Recorrido(s): CASA DE CARNES NOVA FANTASTICA LTDA - ME, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1000313-38.2017.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Solange Silva Nunes, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ELI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1000389-03.2020.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DENISE PEIXOTO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Nakahashi, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERVALOR - COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Guilherme Prestes de Melo, Advogado: Cristiano Rego Benzota de Carvalho, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RR - 1000468-11.2020.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SANDRO DA CONCEICAO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: José de Haro Hernandez Júnior, Recorrido(s): AUTO POSTO S3 AICAS LTDA, Advogado: Nilson Rodrigues Marques, Recorrido(s): AUTO POSTO S3 BANDEIRANTES LTDA, Advogado: Nilson Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: ARR - 1000502-98.2018.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s) e Recorrente(s): VINICIUS CESAR LIMA DA SILVA, Advogada: Jéssica Radtke Soller, Agravado(s) e Recorrido(s): S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000550-05.2020.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro,



Agravado(s): LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Arquimedes Venancio Pereira, Agravado(s): NT FAST ALIMENTACAO EIRELI - ME, Advogado: Cleverton Eugênio de Oliveira, Advogado: Marcelo Laurindo Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000566-69.2020.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): SANDOVAL SILVA DE MELO, Advogado: Jorge Sorrentino, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000567-04.2020.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): PAULO SERSAR DE ALMEIDA, Advogado: Renato Oliveira Iruusa, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000581-05.2020.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JANAINA GONCALVES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Victor Altenfelder, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RRAg - 1000611-94.2019.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): STEFANY KERCHELIN DE MATOS, Advogado: Karina Lemos Di Próspero, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Rilva Cristina de Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante; **Processo: RRAg - 1000647-93.2019.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREA APARECIDA PARI, Advogado: Wiliam Crespo, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-RR - 1000730-49.2019.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): WILLIAM DE JESUS FERNANDES, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Advogado: Camila Bandini Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para proceder a novo julgamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRAg - 1000829-49.2019.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA LUCIMAR SANTOS DE FARIAS, Advogada: Sharia Veiga Luziano, Advogado: Edson Campos Luziano, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL RIBEIRAO PIRES LTDA, Advogado: Antônio Augusto Peres Filho, Advogado: Wesley de Almeida Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DA LUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas Extraordinárias" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios sucumbenciais"; **Processo: AIRR - 1000840-03.2019.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RICARDO DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Moreira Lopes, Agravado(s): VERSATIL PROMOCIONAL LTDA E OUTRA, Advogado: Luis Alberto Duarte Luis, Agravado(s): PREMIUM PROMOCIONAL - EIRELI, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 1000887-24.2019.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ISRAEL ROMAO DO NASCIMENTO, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s) e Recorrido(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RRAg - 1000897-34.2018.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTONIO BASILE NETO, Advogado: Cláudio Luiz Ursini, Agravado(s) e Recorrido(s): G.T. COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado: Alexandre Silva Alvarez, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: Ag-AIRR - 1000898-72.2019.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RESTAURANTE NAGARE SUSHI EIRELI - EPP, Advogado: Fabio Zinger Gonzalez, Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Fabiano Lopes do Nascimento, Advogada: Camila Araújo Calimerio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000909-70.2020.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): CICERA MARIA DE SOUSA, Advogado: Elton Bifulco de Jesus, Advogada: Fabiana Cristina Mendes de Souza, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema



"juros de mora" e negar provimento ao agravo quanto aos demais temas; **Processo: Ag-AIRR - 1000924-84.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADELVINO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. Da Silva, Agravado(s): DINSER FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA, Advogado: Roberto Cardone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000988-08.2018.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): RENATO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Jefferson Pedro Lambert, Advogado: Ivanildo Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001003-21.2020.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): TAMIRES RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE APOIO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SAO PAULO - A.C.A.ISP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001060-69.2018.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): THIAGO FONTE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Bueridy Neto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1001229-79.2018.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIANE APARECIDA BENICIO OLIVEIRA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s) e Recorrido(s): LATICINIOS LUSO BRASILEIRO LIMITADA, Advogado: Marília Rosa Alves Candido Fernandes, Advogado: Ademir Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais; **Processo: RRAg - 1001231-18.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Anna Gabriela Ferreira da Mota, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogada: Andréa Augusta Pulici, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a respectiva condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1001276-15.2020.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING METRÔ TUCURUVI, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Ali Ahmad Faris, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.,



Advogada: Anali Corrêa Tchepelentyky, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO CORCOVADO, Advogado: Felipe Gomes da Costa, Agravado(s): SAVOY IMOBILIARIA CONST LTDA, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 1001329-42.2020.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CARLOS FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Oswaldo Didi Neto, Recorrido(s): COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: João Luiz Lopes, Advogado: Renato Andre Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1001530-61.2018.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SERGIO LUIZ NANIA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art.98, § 5º, do CPC, e, no mérito, reduzir do valor da condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais para a quantia de 1.000,00 (um mil reais), conforme postulado pelo reclamante; **Processo: AIRR - 1001565-60.2017.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SHOPPING GRANJA VIANNA, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EZEQUIEL JOSE DE LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PK GODOY CLINICA MEDICA E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Karina Rodrigues Gogoy, Advogada: Eriete Aparecida de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1001605-76.2018.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE LUDIGERO, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA R B LTDA - EPP, Advogado: Cíntia Tadeu Pádua Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001671-30.2019.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Hedy Lamarr Vieira Douca, Agravado(s): PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, Advogada: Natália Siqueira Voci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001891-12.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): GERALDO FERREIRA BERTO, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 1002010-78.2017.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): ANA TERESA MESSA BASSI, Advogado: Afonso Pedro Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RR - 1002111-63.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Embargado(a): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogado: Raquel Barros Araújo, Embargado(a): TALITA ALVES DO PRADO, Advogada: Mary Linete dos Santos Tucci, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da segunda reclamada, LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, para prestar esclarecimentos no sentido de que o deferimento das parcelas da condenação foi definido "nos termos pleiteados na inicial", o que abrange a forma subsidiária da responsabilidade da ora embargante, tal como postulado; **Processo: Ag-AIRR - 1002191-19.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): MARCIO CARLOS VICENTE, Advogada: Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado: Felipe Rodrigues Martinelli da Silva, Advogado: Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Advogado: Renata Dias Maio, Advogado: Karen Soares Mota Santos, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado: Jose Paulo D Angelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1002429-48.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): IZAIR RODRIGUES RAMOS, Advogado: Melissa de Cássia Lehman, Advogado: Josué Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma